



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.105

DE 13 DE ABRIL DE 2010.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESPAÇO DO ANFITEATRO DO DISTRITO DE JORDANÉSIA E DO CENTRO CULTURAL DO DISTRITO DO POLVILHO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando, o requerimento protocolizado, através do Processo Administrativo nº. 2.391/10, pelo senhor **JOSÉ ROBERTO CAPRAROLE**, diretor de teatro, portador da Cédula Identidade R.G. nº 6.305.323 e inscrito no CPF/MF sob o nº 537.231.558-04, residente e domiciliado a Rua: Cajaíba nº 45 – Apartamento 12 – Sumaré/SP, que pleiteia a “Autorização de Uso” do “Anfiteatro Cultural” **no dia 14 de abril de 2010**, com sessões das 09h00, 10h30m, 14h00 e 15h30, bem como, do “Centro Cultural do Distrito do Polvilho”, **nos dias 22, 23 e 26 de abril de 2010**, com sessões das 09h00, 10h30m, 14h00 e 15h30 para realização da peça de teatro denominada **“NO REINO DA PALHAÇADA”**;

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 2.391/10, especialmente a manifestação da Diretoria Municipal de Cultura e Turismo e o Parecer Jurídico nº 0.210/09 da Diretoria Municipal dos Negócios Jurídicos;

Considerando o que dispõe o inciso XIII do artigo 86 e §3º do artigo 119 da Lei Orgânica do Município de Cajamar e o Decreto nº 3.752/07 que regulamenta os critérios para uso dos espaços culturais; e

Considerando por fim, que o bem público a ser utilizado para a realização do evento classifica-se em dominical, e dessa forma pode se privar de qualquer destinação, prontos para ser utilizados, alienados ou, ainda, ter seu uso trespessado a quem por eles se interesse.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o uso do bem dominical denominado “Anfiteatro Cultural”, localizado na Avenida Arnaldo Rojek nº 295 – Distrito de Jordanésia – Cajamar/SP, bem como do “Centro Cultural localizado na Rua Álvaro de Carvalho nº 148 - Distrito do Polvilho – Cajamar/SP, pelo senhor **JOSÉ ROBERTO CAPRAROLE**, brasileiro, solteiro, diretor de teatro, portador da Cédula Identidade R.G. nº 6.305.323 e inscrita no CPF/MF sob o nº 537.231.558-04, residente e domiciliado a Rua: Cajaíba nº 45 – Apartamento 12 - Sumaré /SP, para realização da peça de teatro denominada **“NO REINO DA PALHAÇADA”** a ser realizada nos locais e datas a seguir relacionadas:

- I. “Anfiteatro Cultural”, localizado na Avenida Arnaldo Rojek nº 295 – Jordanésia - Cajamar/SP, **no dia 14 de abril de 2010 em 04 (quatro) sessões, sendo às 09h00, 10h30m, 14h00 e 15h30m; e**



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.105/2010 – Fls. 02

- II. “Centro Cultural do Distrito do Polvilho”, localizado na Rua Álvaro de Carvalho nº 148 – Distrito do Polvilho – Cajamar/SP, nos dias 22, 23 e 26 de abril de 2010 em 04 (quatro) sessões, sendo às 09h00, 10h30m, 14h00 e 15h30m.

§ 1º. A Prefeitura disponibilizará os locais nas datas previstas nos incisos I e II da cláusula primeira, para que o senhor José Roberto Caprarole, ora autorizado, possa efetuar as montagens e adaptações necessárias à implantação do referido evento, inclusive, com fixação de materiais publicitários, ressalvadas aquelas que modifiquem as características do mesmo, ou que causem dano material.

§ 2º. O senhor José Roberto Caprarole, autorizado, deverá proceder, imediatamente após a realização dos eventos, a desmontagem dos equipamentos, deixando o local livre e desimpedido, inclusive em perfeita condições de higiene.

Art. 2º. As obrigações e responsabilidade da autorizada – senhor José Roberto Caprarole, deverão ser lavradas em “Termo de Autorização de Uso”, na estrita observância do interesse público, sob pena de revogação da permissão de uso a que dispõe o presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 13 de abril de 2010.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal


ADANIAS SOUSA SILVA
Diretor Municipal de Cultura e Turismo

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e dez.


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Chefe do Departamento Técnico Legislativo